



Despacho nº 7055/2024

De: CODEP/CGGP/DGI

Processo: 04600.002049/2024-74

À COLCC,

Assunto: **Justificativa de Ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP**

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo Art. 72, inciso I, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), entende-se que a menor complexidade do objeto – contratação de três inscrições para participação no **CURSO PRÁTICA AVANÇADA EM ESOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS COM FOCO NO GERENCIADOR INTEGRADOR**, a ser realizado de 02/09/2024 a 06/09/2024, em Brasília/DF – enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual em tela.

Acrescentamos que o valor total do objeto do presente processo enquadra-se nas exceções para a elaboração do estudo técnico preliminar, conforme dispõe o Art. 14, inciso I, da [Instrução Normativa Seges nº 58, de 2022](#), que traz:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; (...)

E, nesse sentido, justificamos a ausência do Estudo Técnico Preliminar com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) (...)

Submetemos à deliberação da Coordenação de Licitações, Compras e Contratos.

LINCOLN MOREIRA JORGE JUNIOR

Diretor de Gestão Interna



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Moreira Jorge Junior, Diretor de Gestão Interna**, em 07/08/2024, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0808326** e o código CRC **CBE43387**.

Referência: Processo nº 04600.002049/2024-74

SEI nº 0808326

Criado por [sandro.rego](#), versão 2 por [sandro.rego](#) em 05/08/2024 09:11:29.